



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

Terça-feira • 14 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 6811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça. Coronel Zeca Leite, 415 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTK2RTU0N0NBRDLFQJFDMU

**Leis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA  
GABINETE DO PREFEITO



**VETO Nº 06/2022**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2022.**

**EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2022:** "Institui a campanha "Oftalmologista na Escola" no Município de Brumado-Bahia, dispõe sobre realização de exames oftalmológicos para alunos das escolas da rede pública municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o §2º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Brumado, após consultar a Procuradoria Geral deste Município, vem, perante o Poder Legislativo Municipal, manifestar intenção de **VETO TOTAL** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 021/2022 por entendê-lo eivado de vício de iniciativa, o que o torna inconstitucional, cujas razões serão encaminhadas à Câmara de Vereadores para conhecimento e deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 13 de Junho de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS  
Prefeito de Brumado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA  
GABINETE DO PREFEITO



**VETO Nº 07/2022**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2022.**

**EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2022:** "Institui o Executivo a incluir medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação, depressão e ao suicídio entre crianças, adolescentes e jovens no projeto pedagógico das escolas municipais na rede municipal de ensino e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o §2º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Brumado, após consultar a Procuradoria Geral deste Município, vem, perante o Poder Legislativo Municipal, manifestar intenção de **VETO TOTAL** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 023/2022 por entendê-lo eivado de vício de iniciativa, o que o torna inconstitucional, cujas razões serão encaminhadas à Câmara de Vereadores para conhecimento e deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 13 de Junho de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS  
Prefeito de Brumado